



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 09/06/2025

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 356/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARANÁ (OAB/PR), no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a contagem dos prazos nos processos administrativos nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em virtude do feriado de Corpus Christi e dia ponte.

Art. 2º. Em razão do disposto no **Art. 1º**, suspender o expediente externo na sede da Seccional e Subseções, no dia 20 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2025

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente